



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Procuradoria-Geral do Município	9
Outros	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI NÚMERO 3.233 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.086, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.123, DE 18 DE ABRIL DE 2023, PARA READEQUAR O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAU-15 AO PADRÃO DO CARGO ENFERMEIRO II - SAU-12C.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

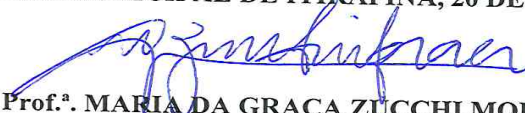
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.086, de 13 de setembro de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.123, de 18 de abril de 2023, para readequar o padrão de vencimento do cargo de **Enfermeiro Programa Saúde da Família – SAU-15**, equiparando-o ao do cargo de **Enfermeiro II – SAU-12C**.

Art. 2º Com a alteração prevista no art. 1º desta Lei, os padrões salariais atribuídos ao subgrupo **SAU-15** passam a ser os mesmos constantes para o subgrupo **SAU-12C**, conforme disposto no Anexo I da Lei nº 3.123/2023, mantida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MAIO DE 2025.


Prof.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

ANEXO I

SUBGRUPOS	Padrão 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SAU-01	1.718,95	1.770,51	1.823,63	1.878,34	1.934,69	1.992,73	2.052,51	2.114,09	2.177,51	2.242,83	2.310,12	2.379,42
SAU-02	1.743,39	1.795,69	1.849,56	1.905,05	1.962,20	2.021,07	2.081,70	2.144,15	2.208,47	2.274,73	2.342,97	2.413,26
SAU-03	3.190,09	3.285,79	3.384,36	3.485,89	3.590,47	3.698,18	3.809,13	3.923,40	4.041,11	4.162,34	4.287,21	4.415,83
SAU-03A	3.190,09	3.285,79	3.384,36	3.485,89	3.590,47	3.698,18	3.809,13	3.923,40	4.041,11	4.162,34	4.287,21	4.415,83
SAU-04	2.283,62	2.352,13	2.422,70	2.495,38	2.570,24	2.647,34	2.726,77	2.808,57	2.892,83	2.979,61	3.069,00	3.161,07
SAU-07	1.982,17	2.041,63	2.102,88	2.166,97	2.230,94	2.297,87	2.368,81	2.437,81	2.510,95	2.586,28	2.663,86	2.743,76
SAU-08	2.067,34	2.129,36	2.193,24	2.259,04	2.326,81	2.396,62	2.468,51	2.542,57	2.618,85	2.697,41	2.778,33	2.861,68
SAU-08A	2.169,27	2.234,35	2.301,38	2.370,42	2.441,54	2.514,78	2.590,22	2.667,93	2.747,97	2.830,41	2.915,32	3.002,78
SAU-09	2.697,60	2.778,53	2.861,88	2.947,74	3.036,17	3.127,26	3.221,08	3.317,71	3.417,24	3.519,76	3.625,35	3.734,11
SAU-10	2.452,38	2.525,95	2.601,73	2.679,76	2.760,18	2.842,98	2.928,27	3.016,12	3.106,60	3.199,80	3.295,80	3.394,67
SAU-10A	3.270,93	3.369,05	3.470,12	3.574,23	3.681,46	3.791,90	3.905,66	4.022,83	4.143,51	4.267,82	4.395,85	4.527,73
SAU-11	3.907,76	4.025,00	4.145,75	4.270,12	4.398,22	4.530,17	4.666,07	4.806,06	4.950,24	5.098,75	5.251,71	5.409,26
SAU-12	4.968,80	5.117,65	5.271,18	5.429,32	5.592,20	5.759,97	5.932,76	6.110,75	6.294,07	6.482,89	6.677,38	6.877,70
SAU-12A	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,05	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71	9.168,76	9.443,82
SAU-12B	5.401,49	5.563,54	5.730,45	5.902,36	6.079,43	6.261,81	6.449,67	6.643,16	6.842,45	7.047,73	7.259,16	7.476,93
SAU-12C	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,05	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71	9.168,76	9.443,82
SAU-13	4.911,31	5.058,65	5.210,41	5.366,72	5.527,72	5.693,55	5.864,36	6.040,29	6.221,50	6.408,14	6.600,39	6.798,40
SAU-13A	4.911,31	5.058,65	5.210,41	5.366,72	5.527,72	5.693,55	5.864,36	6.040,29	6.221,50	6.408,14	6.600,39	6.798,40
SAU-14	7.689,46	7.920,15	8.157,75	8.402,48	8.654,56	8.914,19	9.181,62	9.457,07	9.740,78	10.033,00	10.333,99	10.644,01
SAU-14A (12)	2.120,05	2.183,65	2.249,16	2.316,64	2.386,14	2.457,72	2.531,45	2.607,40	2.685,62	2.766,19	2.849,17	2.934,65
SAU-14A (60)	10.603,52	10.921,63	11.249,28	11.586,76	11.934,36	12.292,39	12.661,16	13.041,00	13.432,23	13.835,19	14.250,25	14.677,76
SAU-15	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,05	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71	9.168,76	9.443,82
SAU-16	23.096,79	23.758,79	24.471,55	25.205,70	25.961,87	26.740,73	27.542,95	28.369,24	29.220,31	30.096,92	30.999,83	31.929,83
SAU-16 II	11.533,38	11.879,38	12.235,76	12.602,64	12.980,92	13.370,35	13.771,46	14.184,60	14.610,14	15.048,45	15.499,90	15.964,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI NÚMERO 3.235 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DETERMINA ÍNDICE DE REAJUSTE AO FORNECIMENTO DE CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itirapina os direitos e vantagens decorrentes da presente lei.

Art. 2º Para todos os servidores do Poder Legislativo de Itirapina, que se encontrem ativos, o valor do cartão alimentação será de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente ao reajuste de 21,9513%.

Art. 3º Fica estabelecido que os estagiários contratados pela Câmara Municipal terão direito ao recebimento de um auxílio alimentação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício concedido aos servidores efetivos a título de cartão alimentação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2025**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MAIO DE 2025.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 5 de 9

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO NÚMERO 4.314, DE 20 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA CUMPRIREM O MANDATO CORRESPONDENTE AO BIÊNIO DE 2025/2027.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, a Lei Municipal nº 3.026, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a adequação da lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e autoriza a criação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.303, de 25 de abril de 2025, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para cumprirem o mandato correspondente ao biênio de 2025/2027;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para cumprirem o mandato do biênio 2025/2027, os seguintes membros:

Presidente: Julia Elvecia Ragonezzi Maragno Fattori

Vice-presidente: Celia Regina Rota

1º Secretário: Dayara Maeve Teixeira Santos

2º Secretário: Janine Nastácia Araújo Vieira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MAIO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 7 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CENTÉSIMA SEXTUAGÉSIMA SEGUNDA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, prefeita municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2019, para assumirem os respectivos empregos permanentes do Funcionalismo Público Municipal, os quais deverão comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Avenida Um, nº 10, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
MONITOR DE ALUNOS	KETLEM NICOLI DA SILVA	34º LUGAR	1768

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 15 de maio de 2025.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – TRIGÉSIMA PRIMEIRA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2024, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Avenida Um, nº 10, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADO:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
MOTORISTA	EDILSON MATOS DE ALMEIDA	11º Lugar	20252

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 14 de maio de 2025.


Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 9 de 9

Procuradoria-Geral do Município

Outros



PROCURADORIA-GERAL MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP

ATA DE DELIBERAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS – FEHPM

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025, às 16:00 horas, reuniram-se, na sede da Procuradoria Jurídica do Município de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, Centro, os Procuradores Municipais em efetivo exercício, com a finalidade de deliberar sobre a designação do gestor do Fundo Especial de Honorários dos Procuradores Municipais – FEHPM, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.223, de 30 de abril de 2025.

Considerando a vacância do cargo de Procurador-Geral do Município, os Procuradores presentes deliberaram, por consenso, designar o Dr. Victor Hugo C. S. Zanocchi, OAB/SP 437.008, para exercer a função de gestor da conta vinculada ao FEHPM, pelo biênio de 2025 a 2027.

Caberá ao gestor eleito a responsabilidade pela administração do Fundo, incluindo a solicitação e aprovação de emissão de empenhos, subscrição de cheques e prestação de contas, conforme disposto no caput do art. 8º da Lei Municipal nº 3.223/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os Procuradores Municipais presentes.

Itirapina, 19 de maio de 2025.

Victor Hugo C. S. Zanocchi
OAB/SP 437.008
(Gestor eleito do FEHPM)

Michelle Amaral Fontes Toledo
OAB/SP 463.135

Fernando Romero Olbrich
AOB/SP 124.810

Santiago Morelato
OAB/SP 336.573

